

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação do executado **ADERSON GONÇALVES POLLI** (CPF: 962.725.708-72), seu cônjuge, se casado for, bem como da credora **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** (CNPJ: 45.780.103/0001-50), e demais interessados, expedido na Ação de Execução de Título Extrajudicial – Honorários Advocatícios, **Processo nº 1001799-12.2020.8.26.0309**, em trâmite na **1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí/SP**, requerida por **ROMEU PEREIRA CEZAR ZAMPR** (CPF: 189.336.108-04).

A Dra. Sara Reis da Silva, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Lote de Terreno urbano, sob nº 15, da Quadra 04, do Loteamento Quinta das Videiras, Bairro do Moisés, município de Jundiaí/SP, com a área de 645,00 m², medindo 16,00 metros de frente para a Rua Um, por 34,50 metros da frente aos fundos, de um lado onde confronta com a Viela nº 05, de outro lado mede 38,00 metros, com o Lote 14 e nos fundos 16,00 metros de largura com a propriedade dos vendedores. **Contribuinte nº 28.04.0053. Matrícula nº 108.521 do 2º CRI de Jundiaí/SP. BENFEITORIAS:** Conforme consta no laudo de avaliação de fls. 383/599, o referido imóvel encontra-se situado na Rua Ernesto Pincinato, nº 326, Quinta das Videiras, Jundiaí/SP. Sobre o referido terreno encontram-se edificadas um Edifício de apartamentos e Salões comerciais no pavimento térreo, que possui a área total construída de 1.107,10 m², sendo: Área Comercial com 163,75 m²; Área Residencial com 754,35 m² e Área de garagem com 378 m² X 0,50 = 189,00 m². Os apartamentos possuem as seguintes benfeitorias: 1) Apartamento 11: composto com sala de TV, Sala de jantar, Área Gourmet, 03 (três) dormitórios, sendo 01 (uma) suíte, banheiro, cozinha, lavanderia, área de serviço externa e 01 (uma) vaga de garagem coberta, com a área útil de 76,93 m². Trata-se de imóvel de Padrão Médio sem elevador, que possui a idade aproximada de 14 anos e seu estado de conservação encontra-se necessitando de reparos simples a importantes; 2) Apartamento 12: composto com sala de TV, Sala de jantar, Área Gourmet, 03 (três) dormitórios, sendo 01 (uma) suíte com terraço, banheiro, cozinha, lavanderia, área de serviço externa e 01 (uma) vaga de garagem coberta, com a área útil de 76,15 m². Trata-se de imóvel de Padrão Médio sem elevador, que possui a idade aproximada de 14 anos e seu estado de conservação encontra-se necessitando de reparos simples; 3) Apartamento 21: composto com sala de TV, Sala de jantar, Área Gourmet, 03 (três) dormitórios, sendo 01 (uma) suíte com terraço, banheiro, cozinha, lavanderia e 01 (uma) vaga de garagem coberta, com a área útil de 73,70 m². Trata-se de imóvel de Padrão Médio sem elevador, que possui a idade aproximada de 14 anos e seu estado de conservação encontra-se necessitando de reparos simples; 4) Apartamento 22: composto com sala de TV, Sala de jantar, Área Gourmet, 03 (três) dormitórios, sendo 01 (uma) suíte com terraço, banheiro, cozinha, lavanderia e 01 (uma) vaga de garagem coberta, com a área útil de 73,03 m². Trata-se de imóvel de Padrão Médio sem elevador, que possui a idade aproximada de 14 anos e seu estado de conservação encontra-se necessitando de reparos simples; 5) Apartamento 31: composto com sala de TV, Sala de jantar, Área Gourmet, 03 (três) dormitórios, sendo 01 (uma) suíte com terraço, banheiro, cozinha, lavanderia e 01 (uma) vaga de garagem coberta, com a área útil de 73,70 m². Trata-se de imóvel de Padrão Médio sem elevador, que possui a idade aproximada de 14 anos e seu estado de conservação encontra-se necessitando de reparos simples; 6) Apartamento 32: composto com sala de TV, Sala de jantar, Área Gourmet, 03 (três) dormitórios, sendo 01 (uma) suíte com terraço, banheiro, cozinha, lavanderia e 01 (uma) vaga de garagem coberta, com a área útil de 73,03 m². Trata-se de imóvel de Padrão Médio sem elevador, que possui a idade aproximada de 14 anos e seu estado de conservação encontra-se necessitando de

reparos simples. **ÔNUS:** Consta da referida matrícula nº 108521, conforme **Av. 05 (28/06/2022)**, PENHORA EXEQUENDA.

OBS¹: *Constam Débitos de IPTU no valor de R\$ 76,98 e Dívida Ativa no valor de R\$ 1.929,05, totalizando R\$ 2.006,03 (até 19/03/2025).*

OBS²: *Eventual necessidade de regularização da construção junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registros de Imóveis Local, será de responsabilidade do arrematante.*

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 5.485.952,71 (março/2025 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 775.314,74 (janeiro/2025 – Conforme fls. 682/684 dos autos).

4 - VISITAÇÃO: Não há visitação.

5 - DATAS DAS PRAÇAS – 1ª Praça começa em 29/07/2025 às 10h10min, e termina em 01/08/2025 às 10h10min; 2ª Praça começa em 01/08/2025 às 10h11min, e termina em 21/08/2025 às 10h10min.

6 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

7 - PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

8 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução

prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

9 - COMISSÃO DA LEILOEIRA - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

10 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

11 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

12 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: *Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

13 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalmazuk.com.br. Para participar acesse www.portalmazuk.com.br.

14 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalmazuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

15 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma,

solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalmazuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Fica o executado ADERSON GONÇALVES POLLI, seu cônjuge, se casado for, bem como a credora PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 03/06/2022. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Jundiaí, 13 de maio de 2025.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

SARA REIS DA SILVA
JUÍZA DE DIREITO